

**PORTARIA Nº 0.30 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“ Restringe o uso temporário da piscina olímpica e do ginásio de esportes para a realização do campeonato esportivo XV Copa Minas Gerais de Natação e Metting Master de Natação, entre os dias 22 à 24 de novembro de 2024”**

O Presidente da Diretoria Executiva do Pica-Pau Country Club, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias, e com fulcro nas disposições contidas no Estatuto Social e Regimentos Internos.

**CONSIDERANDO**, o campeonato *XV Copa Minas Gerais de Natação e Metting Master de Natação* a ser realizado na data de 22 à 24 de novembro de 2024 nas dependências do Clube, visando a importância de proporcionar um ambiente adequado para o desempenho dos atletas, bem como, assegurar-se a organização e segurança do referido evento;

**CONSIDERANDO**, que o campeonato esportivo requer a utilização exclusiva das áreas da piscina olímpica e do ginásio de esportes para o cumprimento das atividades programadas;

**CONSIDERANDO**, a comunicação previa aos associados e seus dependentes quanto às implicações referentes a restrição temporária de uso das áreas da piscina olímpica e do ginásio de esportes nas referidas datas, visando que se organizem com relação ao uso dessas áreas durante o período do campeonato esportivo;

**RESOLVE:**

**Art.1º:** Fica determinado a restrição temporária de uso das áreas da piscina olímpica e do ginásio de esportes aos associados e seus dependentes, permitindo-se a utilização exclusiva dos atletas e equipe técnica para a realização do campeonato *XV Copa Minas Gerais de Natação e Metting Master de Natação* nos seguintes dias e horários:

- 22/11/2024- Piscina Olímpica 07h às 18h;
- 22/11/2024 - Ginásio de Esportes a partir das 20h;
- 23/11/2024- Piscina Olímpica 07h às 22h;
- 23/11/2024- Ginásio de Esportes a partir das 20h;
- 24/11/2024- Piscina Olímpica 07h às 15h;

**Art.2º:** Os horários de restrição temporária de uso poderão sofrer alterações devido a condições climáticas ou outros fatores imprevistos, visando garantir a segurança dos participantes e a realização adequada do campeonato;

**Art.3º:** Durante o período de restrição temporária de uso, a utilização dessas áreas serão exclusivas aos atletas participantes do referido campeonato, sendo vedada aos associados e seus dependentes;

**Art.4º:** Após os término dos horários estabelecidos para as atividades do campeonato em cada dia, as áreas com restrição temporária de uso serão liberadas para uso regular de seus associados e dependentes;

**Art.5º:** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari-MG., 18 de novembro de 2024

**Inácio Marcelo Gonçalves**  
Presidente Pica-Pau Country Club

**Hamilton Carlos Claudiano**  
Diretor Administrativo Pica-Pau Country Club